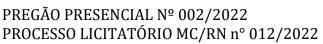


Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com





EDITAL PREGÃO PRESENCIAL – (SRP) PARA CONCESSÃO (2ª CHAMADA)

O MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 08.106.510/0001-50, com sede na Praça João de Góes, 167, Centro, torna público por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela designada pela Portaria nº 001/2022 que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MAIOR OFERTA, adjudicação POR ITEM, objetivando a Concessão de uso precário e a título oneroso de espaço público – Quiosques Comerciais, para uso exclusivo na exploração de atividades comerciais no Município de Cruzeta/RN, relacionados nos Anexos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 852/2016, e subsidiariamente aplicando-se os dispositivos constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes: **DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos:

- a) por correspondência, neste último caso, até às 12:00 horas do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no endereço acima mencionado; ou
- b) na sessão pública de processamento do Pregão.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte o seu representante.

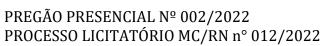
A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da **Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN**, iniciando-se às **09:00 horas do dia 15 de fevereiro de 2022**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe Técnica de Apoio, legalmente designada.

1 - DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a Concessão de uso precário e a título oneroso de espaço público Quiosques Comerciais, para uso exclusivo na exploração de atividades comerciais no Município de Cruzeta/RN, com suas especificações descritas nos Anexos, pelo Município de Cruzeta/RN.
- 1.2 As empresas interessadas em participar do certame licitatório poderão realizar VISITA TÉCNICA no espaço destinado em conformidade com as condições constantes do Anexo I Termo de Referência;
- 1.3 Não será permitida a sub concessão, no todo em parte, do objeto deste certame licitatório.



Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com



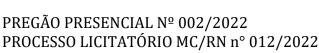


2 - DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (MEI e ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ART. 48, I)

- 2.1 Poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas regularmente estabelecidas no país que, por sua finalidade e ramo de atuação, enquadrem-se na natureza do objeto deste Edital, conforme Estatuto Social e/ou Contrato Social, e que apresentem a documentação exigida.
- 2.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e no Decreto Municipal nº 852/2016.
- 2.3 No dia, horário e local da sessão pública, informados no preâmbulo deste EDITAL, faremos o recebimento dos envelopes 01 Declarações Prévias, 02 Proposta e 03 Documentação de Habilitação;
- 2.4 Caso o licitante OPTE em se fazer presente nesta sessão pública, DEVERÁ:
- 2.4.1 Estar utilizando máscaras de tecido ou descartáveis (cobrindo nariz e boca) e caneta esferográficas (preferencialmente a caneta na cor azul) para seu uso pessoal;
- 2.4.2 NÃO estar cumprindo isolamento determinado pelos órgãos de saúde estadual e municipal (modelo de declaração em anexo ao instrumento convocatório);
- 2.4.3 Obedecer ao distanciamento recomendado, de no mínimo um metro e meio de distância das demais pessoas presentes à sessão pública;
- 2.4.3.1 Caso haja uma quantidade de licitantes interessados em participar desta sessão pública, superior a capacidade da sala de reuniões da CPL, após atendidas as normas de distanciamento, os mesmos deverão se reunir e decidir quem irá participar da sessão; não havendo consenso, será realizada a entrada alternadamente de cada um até o final da sessão.
- 2.5 Caso o licitante OPTE em fazer o PROTOCOLO dos envelopes 01, 02 e 03 para participar do presente certame, DEVERÁ:
- 2.5.1 Estar com envelopes (01, 02 e 03) identificados para esta licitação, devidamente lacrados e indevassáveis, rubricados em todos os seus fechos; e
- 2.5.2 Os envelopes 01, 02 e 03 devem vir acompanhados de FOLHA DE PROTOCOLO, conforme modelo anexo do instrumento convocatório.



Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com





- 2.5.3 Optando pelo protocolo dos envelopes 01, 02 e 03, este será realizado na RECEPÇÃO da prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, no endereço constante do preambulo, obedecendo à entrada de um licitante por vez no hall da recepção, conforme recomendações dos Órgãos de saúde; \underline{OU}
- 2.5.4 Por correspondência, neste último caso, até às 12h00min do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no endereço informado no instrumento convocatório.
- 2.6 <u>Será publicado o resultado e enviado por E-mail para as empresas participantes a documentação digitalizada no mesmo dia da abertura para conhecimento de todos, obedecendo aos termos do Inc. XVIII, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02.</u>
 - 2.7 No entanto, não poderão concorrer neste Pregão Presencial, por razões de interesse público, pessoas físicas e jurídicas:
- 2.7.1. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com o Município de Cruzeta/RN;
- 2.7.2. Que estejam em Recuperação Judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- 2.7.3. Que já sejam beneficiados com a cessão de outro imóvel pertencente ao patrimônio público municipal.
- 2.7.4. Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas;
- 2.7.4.1. **Como condição de participação**, O Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ atendendo aos seguintes cadastros:
- 2.7.3.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS;
- 2.7.3.1.2. **CNEP** Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
- 2.7.3.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;



Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com





- 2.7.3.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União **TCU**.
- 2.8 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante impedido de participar, por falta de condição de participação.

3 - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados, em uma (01) via e, se cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor da Administração Municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso preferencialmente em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário da sessão de licitação, os seguintes documentos:
- a) **Tratando-se de representante legal**: o Requerimento do Empresário, Certificado de Microempreendedor Individual MEI ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; (somente para pessoa jurídica)
- b) Tratando-se de procurador: carta de credenciamento, ou instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga. (somente para pessoa jurídica)
- c) As pessoas físicas deverão apresentar o documento oficial de identificação que contenha foto, juntamente com um comprovante de residência.
- 3.2 Não havendo a apresentação dos documentos exigidos no item anterior, não haverá o credenciamento de representante da empresa licitante e este não terá direito a voz sendo mero ouvinte na sessão, porém os envelopes serão recebidos e abertos.
- 3.3 O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3.4 Será admitido apenas **um (01) representante** para cada licitante credenciada.
- 3.5 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a preclusão de seu direito ao lance, de manifestação de interesse em recorrer, e outros em que seja necessária à sua manifestação oral, prosseguindo-se em todos os demais atos da Sessão.
- 4 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DECLARAÇÕES PRÉVIAS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 4.1 Os envelopes: **Declarações Prévias, Proposta e Documentos de habilitação** deverão ser apresentados



Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com





ou remetidos, neste caso deverão ser recebidos até às 12:00 horas do dia útil anterior, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Declarações Prévias Pregão Presencial nº 002/2022 Processo Licitatório MC/RN nº 012/2022 Data da Abertura: 15 de fevereiro de 2022 Horário de abertura: 09:00 horas

Envelope nº 02 - Proposta
Pregão Presencial nº 002/2022
Processo Licitatório MC/RN nº 012/2022
Data da Abertura: 15 de fevereiro de 2022
Horário de abertura: 09:00 horas

Envelope nº 03 – Documentos de Habilitação Pregão Presencial nº 002/2022 Processo Licitatório MC/RN nº 012/2022 Data da Abertura: 15 de fevereiro de 2022 Horário de abertura: 09:00 horas

4.2 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas **ou por servidor da Administração Municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso** *preferencialmente* **em até 24** (vinte e quatro) horas antes do horário da sessão de licitação.

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DECLARAÇÕES PRÉVIAS

- 5.1 No envelope de n° 01, deverão ser apresentadas, em **uma (01) via:**
- 5.1.1 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital;
- 5.1.2 Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme o caso. (somente para pessoa jurídica)

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**:



Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com





6.1.1 – Carta Proposta, com as seguintes especificações:

- a) Fazer referência ao número do Processo Administrativo e do Pregão Presencial;
- b) Emitida em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo, CNPJ, **em uma (01) via**, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
- c) Preço unitário e total, por **ITEM**, em moeda corrente nacional, em algarismo e com apenas duas (02) casas decimais (R\$ 0,00), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **sessenta (60) dias** contados da data de abertura do envelope proposta;
- e) Declaração de que todos os elementos (tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, etc) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta;

6.1.2 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

6.2 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, podendo tão somente solicitar a sua **INEXEQUIBILIDADE OU DESISTÊNCIA** no momento dos lances verbais.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos, em uma (01) via, apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração Municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso preferencialmente em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário da sessão de licitação, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual, ou Certificado de Microempreendedor Individual MEI; (somente para pessoa jurídica)
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial; (somente para pessoa jurídica)
- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem; (somente para pessoa jurídica)
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir. (somente para pessoa jurídica)
- 7.1.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o **credenciamento do representante da empresa licitante** neste Pregão.



Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com





7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (somente para pessoa jurídica)
- b) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
- c) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); (somente para pessoa jurídica)
- d) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos tributários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida no domicílio da pessoa física ou jurídica, com data de até 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

7.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

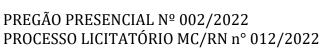
- a) Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante; e,
- b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.
- c) Atestado de vistoria do local destinado para a instalação, fornecido pele Prefeitura de Cruzeta/RN ou **Declaração que conhece o local e está de acordo com todas as exigências**, isentando a Prefeitura Municipal de Cruzeta de quaisquer problemas decorrentes do desconhecimento do item licitado.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 8.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, com o recebimento dos documentos de credenciamento e os envelopes **DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.
- 8.2 Os trabalhos serão iniciados com o credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame, e abertura dos envelopes em cada etapa do procedimento.
- 8.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;



Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com





- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 8.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 8.3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 8.4 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) Seleção da proposta de melhor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) inferiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os melhores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 8.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor preço e os demais em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, superiores à proposta de melhor preço.
- 8.7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.8 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem decrescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 8.8.1 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.9 Uma vez alcançada a oferta de melhor preço, o Pregoeiro e sua equipe de apoio deverão averiguar o atendimento às especificações do objeto, estando a mesma sujeita à desclassificação, em caso de desconformidade com as especificações, chamando-se neste caso, o 2º colocado, e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos.



Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com





- 8.10 Superada a fase de análise da aceitabilidade, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.
- 8.11 A comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista** das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 8.12 Na hipótese de haver alguma restrição relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** quando da comprovação, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período quando requerida pelo licitante e mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.13 O prazo para **regularização fiscal e trabalhista** será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
- 8.14 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e trabalhista.
- 8.15 A não regularização da documentação nos prazos acima citados, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 8.16 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades exceto alterações nos documentos de **Credenciamento**, **Declarações Prévias**, **Proposta e Habilitação**, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, <u>não se permitindo a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente nos Envelopes n° 01, 02 e 03, mas tão somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.</u>
- 8.16.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.16.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 8.17 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.18 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de melhor preço, negociará com o seu autor, decidirá



Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL № 002/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 012/2022

sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

- 8.19 Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.
- 8.20 Em seguida, abrirá os envelopes nº 03 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações. As habilitadas serão incluídas no termo de cessão de uso, observada a ordem de classificação
- 8.21 Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito (08) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior. (Lei nº 10.520/2002, art. 9°, c/c Lei nº 8.666/1993, art. 48, § 3°).

9 - DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais **como condição para apreciação do recurso,** ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.1.1 Caso o licitante opte pelo protocolo de seus envelopes, a documentação referente as declarações prévias, propostas e documentação de habilitação, serão digitalizados e enviados no mesmo dia para o e-mail do licitante, assegurando a eles o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais descritivos das razões minuciosas, como condição de apreciação e julgamento do recurso interposto contados a partir da confirmação do recebimento do e-mail ou um prazo máximo de um (01) dia útil, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.1.2 Havendo suspensão e não conclusão dos trabalhos no dia designado para a Sessão, o Pregoeiro convocará, por publicação na imprensa oficial, os licitantes para tomarem conhecimento de suas decisões, ocasião em que os licitantes irresignados deverão apresentar sua intenção de recorrer nos termos do item anterior.
- 9.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.3 Recebidas às razões recursais, **através de seus memoriais escritos devidamente protocolados na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal ou enviados para o email: <u>cplcruzetarn@gmail.com</u>, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-**



Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com





lo devidamente informado ao Prefeito Municipal.

- 9.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação do beneficiário para a assinatura do Termo de Cessão de Uso.
- 9.6 Os Termos de Cessão de Uso serão formalizados e subscritos pelo **Prefeito Municipal**.
- 9.7 A licitante que, convocada para assinar o Termo de Cessão de Uso, deixar de fazê-lo no prazo fixado, decairá do direito.
- 9.8 Colhidas as assinaturas, a Administração Municipal providenciará a imediata publicação dos extratos dos Termos de Cessão de Uso e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

10 – DA VIGÊNCIA

10.1. A validade dos Termos de Cessão de Uso a serem subscritos será de **dez** (10) anos, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CEDENTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, conforme assinala o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

11 - DAS CONTRATAÇÕES E DAS ALTERAÇÕES

- 11.1 Homologado o resultado desta Licitação, a Administração da Prefeitura convocará a(s) licitante(s) vencedoras, durante a validade de sua proposta, para no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação, assinar o instrumento de cessão, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93;
- 11.2 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;
- 11.3 É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta concorrência, independentemente da comunicação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93;
- 11.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Termo de Cessão de Uso, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas;
- 11.5 O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei



Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com





8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

11.6 – Os termos poderão ser alterados nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão Presencial.

12 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. A execução do objeto, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

13 - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento dos valores da contraprestação pecuniária pela cessão de uso de que este Edital trata, de responsabilidade da CESSIONÁRIA, deverá ocorrer na Secretaria Municipal de Administração e Tributação do Município de Cruzeta/RN.
- 13.2 O valor ofertado é líquido, não cabendo quaisquer deduções (encargos financeiros, taxas, tributos, despesas diretas ou indiretas, etc).
- 13.3 A execução do TERMO DE PERMISSÃO DE USO, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

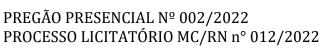
14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 14.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta do **Município de Cruzeta/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7° da Lei federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 14.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
- 14.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 14.4 Será aplicada multa no valor de 10% (dez por cento) do valor da adjudicação ao licitante vencedor que se recusar injustificadamente a assinatura do Termo de Cessão de Uso.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com





- 15.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança do procedimento licitatório e da contratação.
- 15.2 Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão comunicadas mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte FEMURN**, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as licitantes.
- 15.3 Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Sala das Licitações Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, após a publicação do extrato do <u>Termo de Cessão de Uso</u> pelo prazo de dez (10) dias, havendo destruição dos mesmos quando vencido o referido prazo.
- 15.4 **Até 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá **solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar** o ato convocatório do Pregão, através do e-mail: **cplcruzetarn@gmail.com** ou pessoalmente através de protocolo na Sala das Licitações.
- 15.4.1 A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.
- 15.4.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 15.4.3 Não havendo provocação para esclarecimentos, providências ou impugnação dos termos do edital, o mesmo será aplicado na íntegra, operando a preclusão processual para todos os possíveis licitantes.
- 15.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Administração Municipal.
- 15.6 Integram o presente Edital:
- a) Anexo I Termo de Referência;
- b) Anexo II Croqui dos Imóveis (Quiosques);
- c) Anexo III Modelo da Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV Modelo da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- e) Anexo V Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- f) Anexo VI Modelo de Declaração do Trabalho do Menor;



Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 012/2022



- g) Anexo VII Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- h) Anexo VIII Modelo da Carta Proposta;
- i) Anexo IX Modelo da Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- j) Anexo X Minuta do Termo de Cessão de Uso.
- 16.7 Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.
- 16.8 Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias e horário de expediente, das 07:00 às 13:00 horas, na Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, situada na Praça João de Góes, 167, Centro, ou pelo telefone (84) 3473-2210 e pelo e-mail: cplcruzetarn@gmail.com junto à Comissão Permanente de Licitação.
- 16.9 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da **Comarca de Cruzeta/RN**.

Cruzeta/RN, 01 de fevereiro de 2022.

Roberth Batista de Medeiros Presidente da CPL	
Joaquim José de Medeiros	
Prefeito Municipal	
Ordenador de Despesas	



Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - O presente tem por objeto a cessão de uso oneroso de bem público (imóvel), pertencente ao patrimônio municipal, em caráter precário, consistente em "QUIOSQUES", para uso exclusivo na exploração de atividades comerciais, de acordo com as quantidades, especificações e exigências contidas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÕES DOS GALPÕES INDUSTRIAIS E QUIOSQUES COMERCIAIS	TAMANHO EM M ²	OFERTA MÍNIMA MENSAL (R\$)
01	Quiosque 01 - (Mercado Público) Destinado para fins comerciais	9,00 m²	80,00
02	Quiosque 02 - (Mercado Público) Destinado para fins comerciais	9,00 m²	80,00
03	Quiosque 03 - (Mercado Público) Destinado para fins comerciais	9,00 m²	80,00
04	Quiosque 04 - (Mercado Público) Destinado para fins comerciais	9,00 m²	80,00
05	Quiosque 06 - (Mercado Público) Destinado para fins comerciais	9,00 m²	80,00
06	Quiosque 07 - (Mercado Público) Destinado para fins comerciais	9,00 m²	80,00
07	Quiosque 08 - (Mercado Público) Destinado para fins comerciais	9,00 m²	80,00
08	Quiosque 10 - (Mercado Público) Destinado para fins comerciais	9,00 m²	80,00
09	Quiosque 11 - (Mercado Público) Destinado para fins comerciais	9,00 m²	80,00
10	Quiosque 12 - (Mercado Público) Destinado para fins comerciais	9,00 m²	80,00
11	Quiosque 14 - (Mercado Público) Destinado para fins comerciais	9,00 m²	80,00
12	Quiosque 15 - (Mercado Público) Destinado para fins comerciais	9,00 m²	80,00
13	Quiosque 16 - (Mercado Público) Destinado para fins comerciais	9,00 m²	80,00
14	Quiosque 17 - (Mercado Público) Destinado para fins comerciais	9,00 m²	80,00
15	Quiosque 18 - (Mercado Público) Destinado para fins comerciais	9,00 m²	80,00

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - A realização da Concessão de uso oneroso de Bem Público (imóvel), Galpões e Quiosques, justifica-se para atrair novos empreendedores, aumento de oferta de emprego, qualificação e aperfeiçoamento de funcionários, e como consequência a geração de renda e desenvolvimento na cidade.

3 – LOCALIZAÇÃO DOS GALPÕES E QUIOSQUES

	3
ITEM	ENDEREÇOS
01	Quiosques nº 01; 02; 03; 04; 06; 07; 08; 10; 11; 12; 14; 15; 16; 17; 18 - Rua 24 de outubro, Centro – Cruzeta/RN (Mercado Público)

4 - ATIVIDADES PERMITIDAS

- 4.1 Os quiosques serão destinados para fins de atividades comerciais (artesanatos ou produtos de fabricação própria).
- 4.2 Informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração e Tributação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, a Praça João de Góis, 167, quanto à liberação de Alvará para a atividade pretendida.



Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com





4.3 - Após a assinatura do Termo de Permissão de Uso, somente será permitida a alteração do ramo de atividade mediante autorização do Sr. Prefeito Municipal.

5- DO USO

- 5.1 O uso precário dos imóveis licitados será realizado exclusivamente pelos vencedores da presente licitação.
- 5.2 Toda e qualquer obra que se fizer necessária para realização da atividade, deverá ter seu projeto submetido à aprovação do Sr. Prefeito Municipal. Os projetos deverão atender a legislação pertinente ao ramo de atividade proposto.
- 5.3 É vedado o uso dos imóveis para realização de atividade político-partidária.
- 5.4 A atividade comercial só poderá iniciar após o fornecimento do Alvará de Localização pela Secretaria Municipal de Administração e Tributação.

6 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 6.1 A classificação das propostas será feita pela melhor oferta. Em caso de empate, procederse-á ao sorteio público para escolha da proposta vencedora, em data a ser designada pela Comissão Julgadora.
- 6.2 Será considerada vencedora a proposta de maior oferta.

7 - DA ASSINATURA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO.

- 7.1 Os licitantes vencedores deverão assinar o Termo de Concessão de uso oneroso de Bem Público (imóvel), na forma da minuta constante no Anexo X, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da notificação, sob pena de perderem a preferência e serem convocados os licitantes remanescentes, conforme ordem de classificação, na forma do Art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações. Na sequência, será publicado o competente Decreto, em atendimento ao inciso III do art. 15 da Lei Orgânica Municipal.
- 7.2 O Termo de Cessão de Uso terá prazo por 10 anos prorrogado por igual período, a contar da data da assinatura, ficando o Município no direito de revogar a qualquer tempo, atendidas as condições contratuais.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

- 8.1 Nomear 01(um) Gestor/Fiscal para executar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais, devendo observar, no mínimo, as atribuições expressamente previstas no Anexo I Termo de Referência;
- 8.2 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à cessionária todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 8.3 Notificar a cessionária, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;



Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com





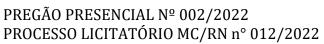
- 8.4 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o Anexo I Termo de Referência e com o Termo de Cessão de Uso, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;
- 8.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CESSIONÁRIA;
- 8.6 Cientificar a cessionária sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas atinentes ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem assim sobre a Política de Segurança da Informação do cedente;
- 8.7 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da cessionária aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;
- 8.8 Cumprir as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras imposições previstas no Termo de Cessão de Uso.

9 - AS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

- 9.1 Quanto à fiel execução do Contrato:
- 9.2.1 Respeitar as especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;
- 9.2.2 Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou sub concessões não autorizadas pelo CEDENTE;
- 9.2.3 Assinar o instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando para esse fim;
- 9.2.4 Arcar com quaisquer prejuízos causados ao cedente, provocados pelo mau uso das instalações físicas do espaço, quando evidenciada a culpa da cessionária, por negligência, ação ou omissão:
- 9.2.5 Comparecer, sempre que convocada, às reuniões solicitadas pelo cedente, assumindo ônus por sua ausência;
- 9.2.6 Indicar formalmente, quando da assinatura do Termo de Cessão de Uso, Preposto que tenha capacidade legal e gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no Termo de Referência e no instrumento contratual correspondente, sem implicar em ônus para o cedente, constando o nome completo do preposto, número de CPF, número do documento de identidade, números dos telefones e e-mails para contato, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional;
- 9.2.7 Assinar, por meio de seu Preposto, todos os documentos entregues ao cedente;



Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com





- 9.2.8 Assumir todas as responsabilidades na ocorrência de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados ou por eles causados a terceiros no desempenho de suas atividades e nos horários da prestação dos serviços, em conformidade com a legislação trabalhista específica, garantindo a devida e imediata assistência;
- 9.2.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas internas disciplinares e de segurança do cedente;
- 9.2.10 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.
- 9.2.11 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do Termo de Referência, conforme art. 71 da Lei nº 8.666/1993;
- 9.2.12 Atender prontamente todas as solicitações do Município previstas no Edital, no Termo de Referência e outras estabelecidas no Termo de Cessão de Uso.
- 9.2.13 Comunicar ao Gestor/fiscal do contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
- 9.2.14 Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- 9.2.15 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.
- 9.2.16 Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;
- 9.2.17 Responsabilizar-se pelo pagamento mensal de energia elétrica e água, quantificado nos medidores instalados junto às áreas ocupadas, dentro do prazo de validade dos mesmos.
- 9.2.18 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas no Termo de Cessão de Uso.

10 - DO REAJUSTAMENTO DA TAXA MENSAL DE UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO

10.1. O valor da Taxa Mensal de Ocupação do Espaço poderá ser reajustado anualmente, de acordo com a variação geral do Índice Geral de Preços — Disponibilidade Interna (IGP/DI) da Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou pelo índice que venha a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com





 $R = V \times I$

Onde:

R = valor do reajuste procurado;

V = valor inicial do contrato;

I = IGP-DI (FGV) acumulado dos últimos 12(doze) meses, a contar da data limite fixada para apresentação da proposta.

10.1.1. O reajustamento a que se refere o item anterior poderá ser negociado com a Administração, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro deste Termo de Cessão de Uso, com a menor repercussão possível no custo final dos produtos a serem fornecidos.

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Secretário Municipal de Administração e Tributação

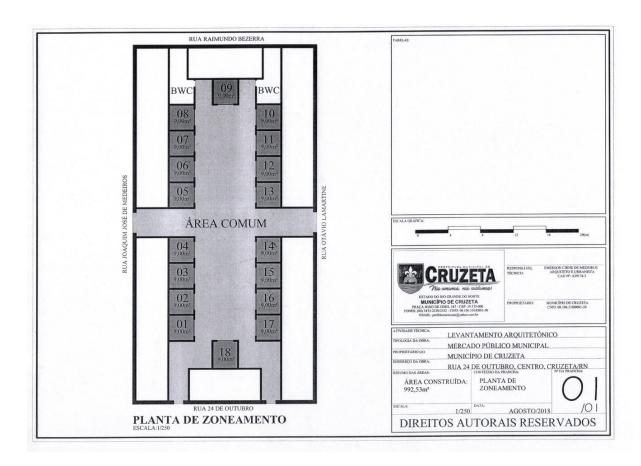


Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN n° 012/2022

ANEXO II – CROQUI DOS IMÓVEIS





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN

CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL № 002/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 012/2022

ANEXO III – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

	DADOS DA EMPRESA	
_	resencial nº 002/2022 Licitatório MC/RN nº 012/2022	
Sen	nhor Pregoeiro,	
tanto prati poderes p notificaçõ	, inscrita no CNPJ n°, pode icar todos os atos necessários ao andamento deste processo licitatório, ara formular ofertas e lance verbais de preços, prestar esclarecimentos es, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, as e Cessão de Uso ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos in	empresa endo, para inclusive s, receber sinar atas,
Lo	cal e data	
	Nome e Cargo do Representante da Empresa CPF nº	



Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL № 002/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 012/2022

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO

	DADOS DA LICITANTE	
0	resencial nº 002/2022 Licitatório MC/RN nº 012/2022	
no CNPJ/ enquadra individual	celaro, sob as penas da Lei, que a empresa	e, microempreendedor
	e 14 de dezembro de 2006. cal e data	
Loc	car e data	
	Nome e Cargo do Representante da Empresa CPF nº	



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN

CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL № 002/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 012/2022

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS **IMPEDITIVOS**

	DADOS DA EMPRESA	
0	resencial nº 002/2022 Licitatório MC/RN nº 012/2022	
	(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº(endereço completo), declara, sobre até a presente data inexistem fatos supervenientes, para sua habilitação no citatório, assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências por	as penas presente
Loc	cal e data	
	Nome e Cargo do Representante da Empresa CPF nº	



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN

CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 012/2022

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (MODELO)

	DADOS DA EMPRESA	
_	resencial nº 002/2022 Licitatório MC/RN nº 012/2022	
V do Artig no CNPJ/ emprega e	claro, para fins de prova junto ao Município de Cruzeta/RN , nos termos go 27 da Lei nº 8.666/93, que a empresa	_, inscrita , não qualque
Lo	cal e data	
	Nome e Cargo do Representante da Empresa CPF nº	



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN

CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL № 002/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 012/2022

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

	Ε	DADOS DA EMPRESA		
0	resencial nº 002/2022 Licitatório MC/RN nº 01	12/2022		
art. 7° da CNPJ/MF	cclaro, sob pena de aplica Lei nº 10.520/2002, que sob o nº te aos requisitos de habilit	a empresa, situada	, i	nscrita no
Lo	cal e data			
	Nome e Ca	rgo do Representante da l CPF nº	Empresa	



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN

CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 012/2022

ANEXO VIII - MODELO DA CARTA PROPOSTA

Ī							
			DADOS DA	EMPRI	ESA		
_	esencial nº 0 Licitatório M		012/2022				
Sr.	Pregoeiro,						
no CNP	PJ/MF sob	n°,		da, proj	neste põe ao M ı	ınicípio de C	sentada por
a) Valores:	-	ioaixo ind	ircados, nas se	guintes	condições.		
ITEM	ESPECIFI	CAÇÕES	S MÍNIMAS	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL
1							
com: comiencargos tra execução e) Prazo de d) Caso no de empenhesse fim o empresa.	bustível, mã abalhistas e pa do dos serviços validade da s seja adjudico/ordem de s Sr, (fun	o-de-obra, orevidencia os na sede proposta: cado o objecte cução o ocupação na em	, alimentação ários, e quaiso do Municípi (no mínimo d eto da present de serviços no , Carte	o, hospe quer outro de Crue 60 dia de licitaço prazo de irra de irreço res	dagem, se os que inci uzeta/RN os. s). ão, nos cor determinade dentidade idencial) c	põem, inclusiveguros, transpledam direta ou objeto desta La nprometemos lo no Edital, inoomo responsá	orte, tributos, indiretamente icitação. receber a nota ndicando para, CPF no
						1' ~	. 1 1 11
	o, declaramos i seus anexos		nos de pleno a	acordo c	om todas a	s condições es	tabelecidas no
Local e dat	a,						
		Nome e 0	Cargo do Repr CPI		te da Empr	resa	



Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com





ANEXO IX – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 002/2022 Processo Licitatório MC/RN nº 012/2022

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração **do Município de Cruzeta/RN** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data	
	Nome e Cargo do Representante da Empresa
	CPF n°



Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com





ANEXO X – MINUTA DO TERMO DE CESSÃO DE USO N° /2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRU	ZETA , inscrito no CNPJ/MF sob o nº
08.106.510/0001-50, neste ato designado CEI	DENTE, representado pelo Excelentíssimo
senhor Joaquim José de Medeiros, Prefeito m	unicipal, no uso das atribuições que lhe são
conferidas e, i	nscrita no CPF/MF ou CNPJ/MF sob o nº,
com endereço na CEP nº neste ato designad	a CESSIONÁRIA, representado pelo Sr.(a),
portadora da cédula de identidade nºe CF	PF/MF n°, residente e domiciliada
nesta Capital (ou outra), RESOLVEM celebrar o	presente Termo de Cessão de Uso, decorrente
da Pregão Presencial nº/2022, do tipo "maior	oferta", conforme as disposições contidas na
Lei Municipal na 875/2006 e Lei Federal n.º 8	.666/93, com suas alterações posteriores, e
subordinadas às condições e exigências estabele	ecidas no Edital e seus anexos, mediante as
seguintes cláusulas e condições:	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento consiste na cessão de uso de bem público, em caráter precário, do espaço reservado para, localizado noSede do CEDENTE, objetivando a, de acordo com as, especificações e exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e neste Termo de Cessão de Uso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES E EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. As especificações e forma de execução do objeto deste instrumento encontram-se detalhadas e dispostas no Termo de Referência, Anexo do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REQUISITOS

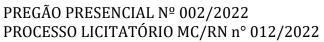
- 3.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
- **3.1.1.** A CESSIONÁRIA, quanto à qualificação técnica declara que cumpre todas as exigências e requisitos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo do Edital.
- 3.2. DA SUBCONCESSÃO
- **3.2.1.** Não será permitida a sub concessão, no todo ou em parte, do objeto deste Termo de Cessão de Uso.
- **3.2.2.** A CESSIONÁRIA deverá cumprir ainda com os demais requisitos e condições estabelecidos no Edital, no Termo de Referência, seus Anexos e neste Termo de Cessão de Uso.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente instrumento terá vigência de **10 (dez) anos,** a partir de sua assinatura, podendo, a critério do CEDENTE, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos moldes do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.



Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com





CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE INÍCIO

5.1. A CESSIONÁRIA deverá iniciar as atividades no prazo de, no máximo, **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pela unidade técnica responsável.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DA TAXA MENSAL DE UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO

6.1. O valor da Taxa Mensal de Ocupação do Espaço poderá ser reajustado anualmente, de acordo com a variação geral do Índice Geral de Preços — Disponibilidade Interna (IGP/DI) da Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou pelo índice que venha a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

 $R = V \times I$

Onde:

R = valor do reajuste procurado;

V = valor inicial do contrato:

I = IGP-DI (FGV) acumulado dos últimos 12(doze) meses, a contar da data limite fixada para apresentação da proposta.

6.1.1. O reajustamento a que se refere o item anterior poderá ser negociado com a Administração, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro deste Termo de Cessão de Uso, com a menor repercussão possível no custo final da alimentação a ser fornecida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

- **7.1** Nomear 01(um) Gestor/Fiscal para executar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, em conformidade com suas competências e demais disposições legais, devendo observar, no mínimo, as atribuições expressamente previstas no Termo de Referência;
- **7.2.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação, solicitando à CESSIONÁRIA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- **7.3.** Notificar a CESSIONÁRIA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- **7.4**. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o Edital, Termo de Referência e com este Termo de Cessão de Uso, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;
- **7.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CESSIONÁRIA;



Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com





- **7.6.** Cientificar a CESSIONÁRIA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas atinentes ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem assim sobre a Política de Segurança da Informação do CEDENTE;
- **7.7.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CESSIONÁRIA aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;
- **7.8.** Inspecionar periodicamente as instalações internas do restaurante de forma a verificar as condições de execução dos serviços objeto do Termo de Referência;
- **7.9.** Cumprir as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras imposições previstas neste Termo de Cessão de Uso.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- **8.1.** A responsabilidade pela fiscalização da execução do objeto deste Termo de Cessão de Uso ficará a cargo da Secretaria **Municipal de Administração e Tributação**.
- **8.2.** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CESSIONÁRIA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
- **8.3.** Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CESSIONÁRIA, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de Administração do CEDENTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na Lei, no Edital, no Termo de Referência e no Termo de Cessão de Uso, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.
- **8.4.** O gestor deste Termo de Cessão de Uso será designado formalmente por meio de Portaria expedida pela Prefeito Municipal, e no exercício de seu mister, deverá exercer, no mínimo, as seguintes atribuições:
- **8.4.1.** Abrir pasta específica para fiscalização e acompanhamento deste Termo de Cessão de Uso com o intuito de facilitar o arquivamento dos documentos exigidos para esse fim;
- **8.4.2.** Controlar o prazo de vigência deste Termo de Cessão de Uso sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias a não solução de continuidade da prestação do serviço, observando, no que couber, os seguintes prazos:
- **8.4.3.** 45 (quarenta e cinco) dias antes do término da vigência contratual, no caso de prorrogação;
- **8.4.4.** 90 (noventa) dias antes do término da vigência contratual, exaurida a possibilidade de prorrogação ou sua conveniência.



Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com





- **8.4.5.** Anotar em livro de ocorrências ou em meio eletrônico que o substitua, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Termo de Cessão de Uso, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- **8.4.6.** Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;
- **8.4.7.** Comunicar ao Secretário de Administração e Tributação, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades cometidas pela CESSIONÁRIA e passíveis de penalidade;
- **8.4.8.** Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao Termo de Cessão de Uso sob sua responsabilidade;
- **8.4.9.** Manter sob sua guarda cópias do Termo de Cessão de Uso em vigor, inclusive dos aditivos decorrentes, e do respectivo Termo de Referência;
- **8.4.10.** Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos, demandas e metas previamente estabelecidos, para efeito de aplicação de penalidade, se for o caso.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

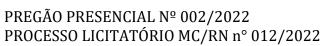
9.1. Este Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do CEDENTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta Concorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- **10.1.** Nos termos do art. 86 e do art. 87, ambos da Lei n.º 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Cessão de Uso celebrado com o CEDENTE poderá este, garantida a ampla defesa, aplicar à CESSIONÁRIA as **sanções específicas** fixadas a seguir, **além daquelas previstas neste Termo de Cessão de Uso**:
- **10.1.1.** Advertência escrita;
- 10.1.2. Multa, nos seguintes percentuais:
- 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, calculada sobre o valor da Taxa Mensal de Ocupação do Espaço por não cumprimento dos prazos estipulados no Termo de Referência e neste Termo de Cessão de Uso;
- 0,5% (zero vírgula por cento), ao dia e por ocorrência, calculada sobre o valor da Taxa Mensal de Ocupação do Espaço, caso a CESSIONÁRIA não atenda às demais obrigações previstas no Termo de Referência;
- 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, havendo rescisão contratual, em virtude de inexecução total ou parcial, e/ou em decorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas na referida Lei;



Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com





- **10.1.3.** <u>Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração</u>, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- **10.1.4.** <u>Declaração de inidoneidade</u> para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CESSIONÁRIA ressarcir o CEDENTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com bases no subitem anterior.
- **10.1.5.** As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.
- **10.1.6.** A CESSSIONÁRIA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo CEDENTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- **11.1**. A inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Cessão de Uso enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77, 78, incisos I a VIII, XII e XVII, artigo 79, incisos e parágrafos, e artigo 80, incisos e parágrafos, da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e, ainda:
- **11.2.** A rescisão deste Instrumento poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CEDENTE nos casos enumerados nos incisos I a VIII, XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CEDENTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- **11.4.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de ato escrito e fundamentado da autoridade competente.
- **11.5.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93 sem que haja culpa da CESSIONÁRIA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução deste instrumento até data de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A CESSIONÁRIA responderá pelos danos eventuais que vier a causar em decorrência de descumprimento de quaisquer das condições previstas neste instrumento.



Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com





- **12.2.** A CESSIONÁRIA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Termo de Cessão de Uso, conforme art. 71 da Lei nº 8.666/1993.
- **12.3.** Na execução do presente Termo de Cessão de Uso, hão de ser observados os preceitos de direito público e os ditames da Lei Geral de Licitações, sendo aplicados supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- **12.4.** Os casos omissos neste Termo de Cessão de Uso serão resolvidos pela Administração Superior do CEDENTE baseado na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- **13.1.** Para melhor caracterizar o presente instrumento, integram também como se nele estivessem transcritos, obedecidos aos termos da legislação sobre Contratos Públicos, os seguintes documentos:
- Pregão Presencial nº 002/2022.
- Proposta da Cessionária, datada de / /2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, o presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Município FEMURN, na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta/RN para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Cessão de Uso.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Cruzeta,	dede 2	2022.	
PREFEITURA I	DE CRUZETA/RI		